

EDITAL SUPLETIVO 002/2017

A Secretaria de Educação do Estado de Alagoas, considerando o art. 38 da Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 18/2002 do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, torna público os Exames Supletivos de oferta Online 2017, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, no Nível de Ensino Fundamental para os servidores lotados na 1ª e 13ª Gerências Regionais de Educação, mediante as instruções determinadas neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Da Introdução

Art. 1º - Fica estabelecida na forma deste Edital, a sistemática para a realização dos Exames Supletivos do Ensino Fundamental, oferta Online, exercício de **2017**.

Seção II - Dos Objetivos

Art. 2º - Constituem objetivos dos Exames Supletivos:

I- promover a certificação aos jovens e adultos que interromperam a Educação Básica ao longo da vida e que buscam sua conclusão por meio da validação, por parte do poder público, de estudos informais, através da aferição de conhecimentos, competências e habilidades básicas para a conclusão do Ensino Fundamental nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

II- Habilitar os candidatos para o prosseguimento de estudos.

Seção III - Da Participação

Art. 3º - A participação nos Exames Supletivos da Educação de Jovens e Adultos – oferta *Online, Ensino Fundamental*, é voluntária e gratuita, destinada aos jovens e adultos com no mínimo 15 (quinze) anos completos, na data de realização dos Exames Supletivos e que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade apropriada para a conclusão do Ensino Fundamental.

§ 1º - A participação nos Exames Supletivos poderá suprir a certificação de conclusão da etapa de Ensino Fundamental.

§ 2º - Todos (as) os (as) candidatos (as) devem estar cientes de que as informações prestadas são exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado dos Exames Supletivos **2017**.

§ 3º - A emancipação legal não confere suprimento de idade para inscrição do (a) CANDIDATO (A) nesta edição dos Exames Supletivos 2017, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 6º da Resolução CNE/CEB no – 3 de 15 de junho de 2010.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Seção I - Das Normas Gerais

Art. 4º - A inscrição será online no site, no período de 21 a 31 de Agosto de 2017, mediante preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no site www.educacao.al.gov.br.

Art. 5º - Poderão inscrever-se aos Exames Supletivos para o Ensino Fundamental, os candidatos com 15 (quinze) anos completos até a data de realização da primeira prova dos Exames Supletivo.

Art. 6º - Para a inscrição nos Exames Supletivos deverão ser apresentados os seguintes documentos pessoais:

I - documento original e cópia, para fins de autenticação do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - documento de identificação original com fotografia e cópia, para fins de autenticação (cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997);

III - Para inscrever-se nos Exames Supletivos de Ensino Fundamental pela primeira vez, o (a) candidato (a) deverá apresentar somente os documentos pessoais.

IV - A inscrição será indeferida se o (a) candidato (a) apresentar documento falso, adulterado, ilegível.

Art. 7º É vetada a participação, nos Exames Supletivos – 2017, de pessoas com grau escolar concluído ou superior ao que se possa declarar.

Parágrafo único: Antes de efetuar sua inscrição, conforme o Cronograma deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos nele mencionados para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação nos exames e de que aceita todas as condições nele estabelecidas.

Seção II - Inscrição por Procuração

Art.8º SERÁ PERMITIDO INSCRIÇÃO POR MEIO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR, com firma reconhecida, devendo o instrumento procuratório outorgar poderes específicos para a realização dos atos referidos neste item.

Seção III - Do atendimento especializado e específico

Art. 9º A SEDUC-AL, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento Especializado e Específico aos CANDIDATO/AS que deles comprovadamente necessitarem desde que solicitem a partir de formulário específico.

Art. 10 Entende-se como atendimento ESPECIALIZADO: aquele oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdo-cegueira, dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista e transtorno global do desenvolvimento. E como atendimento ESPECÍFICO: aquele oferecido a gestantes, lactantes, idosos e estudantes em classe hospitalar.

CAPÍTULO III -Da organização das provas

Seção I - Da estrutura

Art.11 As provas online serão organizadas em:

- I- 4 áreas de conhecimento, linguagens, matemática, ciências humanas e ciências da natureza.
- II- AS ÁREAS DE CONHECIMENTO, são compostas de 4 (quatro) provas objetivas, contendo cada uma 10 (dez) questões de múltipla escolha.
- III- As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e respectivos componentes curriculares do Ensino Fundamental:

PROVA	Componentes Curriculares	Nº DE QUESTÕES OBJETIVAS
LINGUAGENS	Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte	10
MATEMÁTICA	Matemática	10
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia, História	10
CIÊNCIA DA NATUREZA	Ciências	10
PROVA DE REDAÇÃO		10

IV- A Prova física de redação consistirá na elaboração de alguns gêneros textuais como: Bula de remédio, receita de bolo, recados, cartas e mensagens.

V- A realização da prova está condicionada a disponibilidade de dia e horário de agendamento.

Seção II- Dos horários:

Art.12º Os Exames serão realizados nos dias 11 de Outubro, conforme cronograma abaixo

APLICAÇÃO	DIA	HORÁRIO
PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO	11 de outubro	08:00 às 12:00

Parágrafo único: Antes de iniciar a prova, será apresentado um tutorial para os participantes, explicando o acesso à plataforma.

Seção III - Da avaliação

Art. 13º Será considerado aprovado/a, o/a CANDIDATO/A que obtiver acertos iguais ou superiores a 50% do total de questões da prova, com exceção da redação, que será avaliada pelos professores corretores.

Parágrafo único: Para a redação, será atribuído valor entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero), porém o seu resultado numérico não será acrescido à nota dos Exames de Linguagens.

Art. 14º Caso o/a CANDIDATO/A não consiga média exigida para aprovação, poderá fazer nova inscrição e realizar novos exames com um intervalo mínimo de 30 dias.

Seção IV - Das orientações para o dia da prova

Art. 15º OS/AS CANDIDATOS/AS deverão comparecer ao local dos Exames com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto.

Art. 16º Para ter acesso às salas de Exames, O/A CANDIDATO/A deverá apresentar documento oficial com foto, salvo quando, explicitamente, autorizado pela organização dos exames.

Art. 17º Caso O/A CANDIDATO/A esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Parágrafo Único: Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

Art. 18º Não será permitida a entrada do candidato, após o início das provas dos Exames.

Art. 19º A Prova de Redação deverá ser escrita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica com tinta na cor azul escuro ou preta, em formulário impresso específico e disponibilizado pela SEDUC, não podendo ocorrer rasura, ilegibilidade, utilização de corretivo ou borracha.

Art. 20º As provas serão respondidas em plataforma digital, disponibilizada pela SEDUC, em equipamentos, tablets ou computadores.

Art. 21º Ao CANDIDATO/A, não será permitido levar para sala de aplicação da prova: arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar (ligados ou não), dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, boné, óculos escuros, protetores auriculares e outros.

Parágrafo Único: O/A CANDIDATO/A com deficiência visual/cegueira poderá realizar o exame supletivo online com o apoio do soroban, de acordo com a PORTARIA/MEC Nº 1.010 de 10 de maio de 2006.

Art. 22º O/A CANDIDATO/A poderá solicitar saída, um de cada vez, para ir ao banheiro, desde que autorizado e acompanhado por um servidor/a designado/a pelo aplicador da sala.

Art. 23º O/A CANDIDATO/A que, por qualquer motivo e sem permissão, se ausentar da sala onde estiver realizando os Exames não terá mais acesso ao referido local e sua prova será cancelada e encerrada pelo aplicador.

Art. 24º Os resultados dos Exames de Linguagens serão divulgados somente após a correção da Produção Textual (Prova de Redação), a ser realizada pela banca de corretores da própria instituição em que as provas foram realizadas ou por banca indicada pela SEDUC.

Art. 25º Será eliminado dos Exames Supletivos da Educação de Jovens e Adultos – oferta *Online* o/a CANDIDATO/A que, durante a realização dos Exames:

- For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- For surpreendido portando celular, receptor, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação dos Exames;
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção.
- g) Outras situações que atentem contra o sigilo, segurança, legalidade ou qualquer ato de não conformidade para realização das provas.

Parágrafo Único: As situações descritas nos itens acima serão registradas em Ata pelo aplicador.

Art. 26º Ao final de cada dia de Exame, para efeito de organização interna, deverá ser emitido um Relatório Diário com os resultados obtidos pelos candidatos.

CAPÍTULO IV - DA CERTIFICAÇÃO

Art. 27º O Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental será expedido por parte da equipe de inspeção educacional da chefia de Sistema, da 1ª e 13ª GERE

Art. 28º A equipe de inspeção educacional da chefia de sistema da ,1ª e 13ª GERE serão responsáveis pela Certificação dos Exames Supletivos da Secretaria da Educação terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emissão dos certificados **requeridos**.

Art. 29º Os certificados de conclusão do Ensino Fundamental e dos Exames Supletivos deverão ser autenticados pela equipe de inspeção educacional da chefia de sistema da 1ª e 13ª GERE.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º A efetivação da inscrição implica no pleno conhecimento deste Edital e aceitação das condições nele estabelecidas para a realização dos Exames Supletivos da Educação de Jovens e Adultos – oferta *Online, certificação do Ensino Fundamental*.

Art. 31º Diante de ocorrências durante a realização da(s) prova(s) (vendavais, alagamentos, incêndios, etc.), que resultem em falha no Sistema, queda da energia elétrica ou blecaute em um determinado município e/ou área geográfica, a prova será transferida para outra data.

Art. 32º O/A CANDIDATO/A que apresentar atestado médico, (inclusive de doenças em família, como acompanhante) e certidão de óbito na família, em até 72 (setenta e duas) horas úteis, terá sua prova garantida por meio de um novo agendamento.

Art. 33º A presença dos CANDIDATOS/AS deve ser registrada em Ata própria na Instituição de Ensino, nos Estabelecimentos Penais e Socioeducativos, constando suas assinaturas e a indicação das provas realizadas, com os respectivos resultados. Essa Ata deve ser arquivada na Instituição.

Art. 34º O/A CANDIDATO/A que desejar interpor recurso, contra o resultado oficial, poderá fazê-lo, exclusivamente nos locais em que realizaram suas inscrições, em até 01 (um) dia útil, contado a partir da divulgação da nota.

Art. 35º Apenas serão analisados os recursos que apresentarem argumentação coerente com a questão a que se referem, protocolados através de processo aberto no Protocolo Geral da SEDUC, contendo cópias de RG e comprovante de inscrição.

Art. 36º O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.

Art. 37º Os casos omissos neste Edital, referentes aos Exames Supletivos da Educação de Jovens e Adultos – oferta *Online, certificação do Ensino Fundamental* serão resolvidos pela SEDUC.